

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.349,00	40.349,00	682.558,45	642.209,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	40.349,00	40.349,00	682.558,45	642.209,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	28.527,55	28.527,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	28.527,55	28.527,55
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.349,00	40.349,00	711.086,00	670.737,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.349,00	40.349,00	711.086,00	670.737,00
DEFICIT (VI)	-	-	7.592.867,18	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.349,00	40.349,00	8.303.953,18	670.737,00

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.000.891,35	6.841.583,18	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	7.000.891,35	6.841.583,18	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	-	5.963.820,76	5.900.243,18	3.768.086,52	3.768.086,52	63.577,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	5.963.820,76	5.900.243,18	3.768.086,52	3.768.086,52	63.577,58
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	40.349,00	2.548.906,49	2.403.710,00	521.600,00	521.600,00	145.196,49
INVESTIMENTOS	40.349,00	2.548.906,49	2.403.710,00	521.600,00	521.600,00	145.196,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	40.349,00	8.512.727,25	8.303.953,18	4.289.686,52	4.289.686,52	208.774,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	40.349,00	8.512.727,25	8.303.953,18	4.289.686,52	4.289.686,52	208.774,07
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	40.349,00	8.512.727,25	8.303.953,18	4.289.686,52	4.289.686,52	208.774,07
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
DESPESAS CORRENTES	117.775,22	417.616,13	480.510,19	480.510,19	52.535,08	2.346,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.046,88	-	-	-	7.700,80	2.346,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.728,34	417.616,13	480.510,19	480.510,19	44.834,28	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	117.775,22	417.616,13	480.510,19	480.510,19	52.535,08	2.346,08

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
DESPESAS CORRENTES	11.860,00	-	11.860,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.860,00	-	11.860,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	11.860,00	-	11.860,00	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	711.086,00	980.232,41
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	711.086,00	980.232,41
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	711.086,00	980.232,41
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.471.486,90	209.105,50
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	209.105,50
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	1.471.486,90	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4.469.761,99	630.866,80
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.014.266,66	417.616,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	150.940,34	213.250,67
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	304.554,99	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	7.553.463,77	8.733.647,89
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	7.553.463,77	8.733.647,89

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	14.205.798,66	10.553.852,60

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	8.303.953,18	2.297.025,55
Recursos Não Vinculados	-	209.105,50
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	8.303.953,18	2.087.920,05
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	8.303.953,18	2.087.920,05
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	951.323,21	703.363,28
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	480.510,19	476.940,10
Pagamento de Restos a Pagar Processados	11.860,00	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	154.398,03	226.423,18
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	304.554,99	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	4.950.522,27	7.553.463,77
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	4.950.522,27	7.553.463,77

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	14.205.798,66	10.553.852,60

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita	Deduções	Saldo (c) = (a - b)	Receita	Deduções	Saldo (f) = (d - e)
	Orçamentária (a)	Receita Orçamentária (b)		Orçamentária (d)	Receita Orçamentária (e)	
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	711.086,00	-	711.086,00	980.232,41	-	980.232,41
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	711.086,00	-	711.086,00	980.232,41	-	980.232,41
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	711.086,00	-	711.086,00	980.232,41	-	980.232,41

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R\$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.950.522,27	7.553.463,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.950.522,27	7.553.463,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	127.982,00	6.007,50
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	127.982,00	6.007,50
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ESTOQUES	49.680,00	11.049,74
ALMOXARIFADO	49.680,00	11.049,74
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	5.128.184,27	7.570.521,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	3.348.673,30
BENS MOVEIS	-	3.865.799,94
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	(517.126,64)
INTANGÍVEL	-	-
SOFTWARES	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	3.348.673,30
TOTAL DO ATIVO	5.128.184,27	10.919.194,31

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
PESSOAL A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	11.860,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	11.860,00
ADIANTEMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.863,38	5.321,07
VALORES RESTITUÍVEIS	1.863,38	5.321,07

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 04/03/2026 às 13:41 por Denise De Oliveira Ramos Andrade

Balanço Patrimonial (70155933)

SEI 0064.000176/2026-64 / pg. 11

Página 1 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R\$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	1.863,38	17.181,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	5.126.320,89	10.902.013,24
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.126.320,89	10.902.013,24
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.126.320,89	10.902.013,24
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.128.184,27	10.919.194,31

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	4.950.522,27	7.553.463,77
Ativo Permanente	177.662,00	3.365.730,54
Total Ativo (I)	5.128.184,27	10.919.194,31
PASSIVO		
Passivo Financeiro	4.018.476,12	552.572,42
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	4.018.476,12	552.572,42
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	1.109.708,15	10.366.621,89

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R\$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	94.593,66	583.070,59
756 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indiret	25.524,88	-
799 Outras Vinculações Legais	811.927,61	6.417.820,76
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	932.046,15	7.000.891,35

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	682.558,45	675.156,78
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	682.558,45	675.156,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.471.486,90	209.105,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.471.486,90	209.105,50
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	28.527,55	306.308,13
GANHOS COM ALIENAÇÃO	28.527,55	305.075,63
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	1.232,50
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	2.182.572,90	1.190.570,41

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	-	10.637,69
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	-	10.362,94
ENCARGOS PATRONAIS	-	274,75
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.172.940,54	1.291.778,67
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	177.219,55	49.851,98
SERVIÇOS	3.969.818,62	993.672,35
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	25.902,37	248.254,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	4,04	-
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4,04	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.785.320,67	30.599,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.785.320,67	30.599,28
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	7.958.265,25	1.333.015,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(5.775.692,35)	(142.445,23)

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	2.609.540,68	1.097.512,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	682.558,45	675.156,78
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	1.471.486,90	209.105,50
Outros ingressos operacionais	455.495,33	213.250,67
Desembolsos	4.719.409,73	1.274.732,70
Pessoal e demais despesas	4.260.456,71	1.048.309,52
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	458.953,02	226.423,18
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	(2.109.869,05)	(177.219,75)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	28.527,55	305.075,63
Alienação de bens	28.527,55	305.075,63
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	521.600,00	1.308.040,00
Aquisição de ativo não circulante	451.500,00	1.308.040,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	70.100,00	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(493.072,45)	(1.002.964,37)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(2.602.941,50)	(1.180.184,12)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	7.553.463,77	8.733.647,89
Caixa e Equivalente de Caixa Final	4.950.522,27	7.553.463,77

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R\$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	1.471.486,90	209.105,50
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	1.471.486,90	209.105,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R\$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	274,75
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	4.260.456,71	1.048.034,77
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	4.260.456,71	1.048.309,52

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 04/03/2026 às 13:42 por Denise De Oliveira Ramos Andrade

Página: 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R\$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64

Exercício de 2025

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							10.902.013,24		10.902.013,24
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital							-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-5.775.692,35	-	-5.775.692,35
Ajustes de avaliação patrimonial		-	-	-		-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-		-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							5.126.320,89		5.126.320,89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Núcleo de Patrimônio - SEPAT-NP

RELATÓRIO

 Governo do Estado de RONDÔNIA <small>MANUAL DE MARCA V.1.7.2018</small>		ALMOXARIFADO Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia		INVENTÁRIO DO ESTOQUE EM Fundo Especial de		EXERCÍCIO 2025	
ANEXO - TC -13							
QUANTIDADE	UNIDADE CONTAGEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MEDIO				
			UNITÁRIO	GLOBAL			
2.400	Unidade	MARCO EM FERRO 60 CM - C PLACA N 41001	R\$ 20,70	R\$ 49.680,00			
TOTAL:				R\$ 49.680,00			

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária DAVI MACHADO DE ALENCAR Diretor Executivo	ADRIANA CARLA BAFFA CLÁVERO Gerente do Núcleo de Patrimônio e Almoarifado	DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE Gerente de Contabilidade
---	---	---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO**, **Gerente**, em 05/03/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, **Contador(a)**, em 05/03/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, **Diretor(a)**, em 05/03/2026, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, **Secretário**, em 06/03/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69815858** e o código CRC **99FD99EF**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Núcleo de Patrimônio - SEPAT-NP

RELATÓRIO

ESTADO DE RONDÔNIA				
Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia/FRFUR				
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS / TC - 15				EXERCÍCIO
				2025
ITEM	CONTA CONTÁBIL	NÚMERO DE TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	VALOR CONTABILIZADO (VALOR CONTÁBIL LIQUIDO)
SEM MOVIMENTO				
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO			ADRIANA CARLA	
BAFFA CLÁVERO		DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE		
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária/SEPAT Almoxarifado		Gerente do Núcleo de Patrimônio e Gerente de Contabilidade		



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO**, Gerente, em 05/03/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, Contador(a), em 05/03/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, Diretor(a), em 05/03/2026, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, **Secretário**, em 06/03/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69816011** e o código CRC **EBC16DA4**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0064.000026/2026-51

SEI nº 69816011



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Núcleo de Patrimônio - SEPAT-NP

RELATÓRIO

ESTADO DE RONDÔNIA					
Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia/FRFUR					
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS / TC - 16					EXERCÍCIO
					2025
REGISTRO			IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO/LAUDO DE AVALIAÇÃO/CERTIFICAÇÃO	VALOR CONTABILIZADO (R\$)(terreno e edificação)
ITEM	Nº DA MATRÍCULA	CARTÓRIO E/OU OUTROS			
SEM MOVIMENTO					
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO BAFFA CLÁVERO Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária/SEPAT Almoxarifado		DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE Gerente de Contabilidade		ADRIANA CARLA Gerente do Núcleo de Patrimônio e	
DAVI MACHADO DE ALENCAR Diretor Executivo					



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO**, **Gerente**, em 05/03/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, **Contador(a)**, em 05/03/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, **Diretor(a)**, em 05/03/2026, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, **Secretário**, em 06/03/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69816113** e o código CRC **FFC3C053**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0064.000026/2026-51

SEI nº 69816113



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Gerência de Contabilidade - SEPAT-GECONT

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO FINANCEIRO - REALIZÁVEL							
UG 310010: FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FRFUR							ANEXO TC - 22
							EXERCÍCIO 2025
TÍTULOS	MOTIVO DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA BAIXA	SALDO DO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					DEBITO	CREDITO	
111000000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA							
111111901 - DEMAIS CONTAS - BANCO BRASIL				R\$ 7.553.463,77	R\$1.142.641,40	(R\$ 5.217.069,80)	R\$ 3.479.035,37
1.1.1.1.2.40.01-RECURSO DO TESOIRO-LIMITE DE SAQUE				0,00	R\$ 1.471.486,90	0,00	R\$ 1.471.486,90
TOTAL				R\$ 7.553.463,77	R\$ 2.614.128,30	(R\$ 5.217.069,80)	R\$ 4.950.522,27
OBSERVAÇÃO:	Porto Velho - RO 26/02/2026	DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária				DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE Analista Contábil CRC-RO 005658/O-0	



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, Contador(a)**, em 27/02/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR, Diretor(a)**, em 27/02/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69050093** e o código CRC **E9D5306B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Gerência de Contabilidade - SEPAT-GECONT

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE UG 310010: FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FRFUR						EXERCÍCIO DE 2025
						ANEXO TC 23
CONTAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO		BAIXA		
		RES. EXER. ORÇ.	IND. EXER. ORÇ.	RES. EXER. ORÇ.	IND. EXER. ORÇ.	
113.100.000- ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	R\$ 6.007,50	R\$ 1.660.680,40	-	R\$ (1.538.705,90)	-	R\$ 127.982,00
113.119.901 DIÁRIAS	R\$ 6.007,50	R\$ 1.660.680,40	-	R\$ (1.538.705,90)	-	R\$ 127.982,00
115.000.000- ESTOQUES	R\$ 11.049,74	R\$ 49.680,00	-	R\$ (11.049,74)	-	R\$ 49.680,00
115.610.000 ALMOXARIFADO	R\$ 11.049,74	R\$ 49.680,00	-	R\$ (11.049,74)	-	R\$ 49.680,00
123.000.000-IMOBILIZADO	R\$ 3.348.673,30	R\$ 1.446.029,01	-	R\$ (4.794.702,31)	-	0,00
123.110.000 BENS MÓVEIS	R\$ 3.865.799,94	R\$ 903.000,00	-	R\$ (4.768.799,94)	-	0,00
123.810.000 (-) DEPRECIÇÃO	R\$ (517.126,64)	R\$ 543.029,01	-	R\$ (25.902,37)	-	0,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.365.730,54	R\$ 3.156.389,41	-	R\$ (6.344.457,95)	-	R\$ 177.662,00

Obs: Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2026

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE Analista Contábil CRC-RO 005658/O-0
--	---



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, Contador(a)**, em 27/02/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR, Diretor(a)**, em 27/02/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69055992** e o código CRC **C50F0452**.



RONDÔNIA
 Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
 Gerência de Contabilidade - SEPAT-GECONT

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

 DEMONSTRATIVO DA CONTA "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE 10: FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-FRFUR						ANEXO TC 24	
						EXERCÍCIO DE 2025	
Nº DO TÍTULO	EMPRESA	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR NOMINAL OU PATRIMONIAL	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	
SEM MOVIMENTO							
TOTAL GERAL							
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária		DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE Analista Contábil CRC-RO 005658/O-0				Porto Velho RO, 26 de fevereiro de 2026	



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, Contador(a)**, em 26/02/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR, Diretor(a)**, em 27/02/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69552439** e o código CRC **AFD399D6**.

Referência: Caso responda este(a) Demonstrativo de Resultado, indicar expressamente o Processo nº
0064.000416/2026-21

SEI nº 69552439



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE
Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - CGE-DFAI

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CGE
Controladoria Geral do
Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS (REFISCON)
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI
UNIDADE AUDITADA	U.G 31010 , Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia (FRFUR)
RESPONSÁVEIS POR PRESTAR CONTAS	DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO Secretário Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
PERÍODO FISCALIZADO	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2025
PROCESSOS	0064.000176/2026-64
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de “*Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção*”, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.
3. Nesse sentido, por meio da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), publicada no DIOF nº 235, de 14 de dezembro de 2023, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Fundos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
4. Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.
5. Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, por meio da Portaria nº 11 de 12 de janeiro de 2026 (68131938), publicada no DIOF nº 9, de 14 de janeiro de 2026, a qual realizou fiscalização no **Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia (FRFUR)**.

1.1. METODOLOGIA E ITENS DE VERIFICAÇÃO

6. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo Tribunal de Contas da União e no [Manual de Auditoria Interna](#) desta CGE.
7. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 22 da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins de análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, “Referência A” e “Referência B”. Nesse contexto, conforme destacado na Portaria nº 11 de 12 de janeiro de 2026 (68131938), a unidade avaliada foi enquadrada na “Referência B”, tendo em vista que não faz parte do conjunto de unidades selecionadas para “Referência A”.
8. No que tange à “Referência B”, o art. 25, §2º, da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), estabelece os critérios preferenciais de avaliação das unidades. Considerando essas orientações, foram selecionadas como critérios para esta avaliação a **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**.
9. Assim, estabeleceu-se como questões a serem verificadas na fiscalização:
 - **Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?**
10. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI e, de forma auxiliar, a [Instrução Normativa n. 13/2004](#) e [Lei Complementar n. 154/1996](#) do Tribunal de Contas do Estado.
11. Para o alcance dos objetivos e visando responder adequadamente aos itens de verificação foram utilizados procedimentos, por meio dos Papéis de Trabalho - PT (ferramentas para direcionar os

membros da equipe de fiscalização na obtenção e documentação de evidências, visando atingir os objetivos do trabalho). Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada nos papéis de trabalho presentes neste relatório.

2. QUESTÕES E ACHADOS

12. A partir dos objetivos supracitados, elencamos os seguintes itens de verificação, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

2.1. Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

13. Da consulta ao **Processo de Prestação de Contas Anual da unidade, SEI n.º 0064.000176/2026-64** foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade.

14. Nesse sentido, destaca-se que, no escopo dos testes aplicados, foi avaliada apresentação e a tempestividade das informações disponibilizadas à Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

15. Conforme dispõe o Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, estão definidos os prazos para a inserção da documentação no processo de prestação de contas, com vistas à análise por esta Controladoria.

16. A partir da verificação realizada, constatou-se que 60% da documentação foi apresentada dentro dos prazos estabelecidos, enquanto 40% foi encaminhada de forma intempestiva, em desacordo com os prazos normativos estabelecidas sendo estes: 69347719, 69841101, 69841195, 69694155, 69694418, 69694551, 69693833, 69693933 e 69891707.

17. Noutro ponto, em análise às informações apresentadas no **Relatório de Gestão** da unidade, pode-se destacar as seguintes informações:

- **EXAME COMPARATIVO**

18. O Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271) estabelece que deverá ser encaminhado a esta Controladoria até o dia 20 de março o "**Relatório de Gestão das atividades** desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas".

19. Dessa forma, por meio de análise documental, foi realizada a avaliação do Relatório de Gestão das Atividades (70305759) da unidade, no qual verificou-se a apresentação das informações em consonância com a normativa.

20. Em análise ao Relatório de Gestão da unidade, verifica-se que foram apresentadas informações de caráter comparativo entre os exercícios de 2023, 2024 e 2025, contemplando dados de execução física e financeira das ações orçamentárias, bem como registros qualitativos das atividades desenvolvidas.

21. Acerca da execução dos Programas e Ações, destaca-se a **Ação 2427 (Programa 2129)**, que apresentou dotação atualizada de R\$ 6.417.820,76 em 2025, a qual foi empenhado R\$ 6.281.883,18, e liquidado o montante de R\$ 3.819.686,52, correspondendo a aproximadamente 59,52% de execução financeira. Nos exercícios anteriores, verifica-se execução inferior, com destaque para 2023, em que foram executados nos percentuais de 12,89% em 2023, e 12,66% em 2024, evidenciando avanços no exercício de 2025.

22. Cabe destacar que nos dados apresentados referente à meta física da ação foram replicadas as informações referente à meta financeira.

23. Nessa seara, verificou-se que acerca da **Ação 4070 (Programa 2129)** a unidade gestora informou que, no exercício de 2025, a execução física alcançou 96,52%. Os dados apresentados e utilizados como parâmetro desse resultado foram os mesmos dados financeiros da dotação atualizada e valor empenhado, respectivamente.

24. Nesse ponto, verifica-se divergência entre os dados apresentados no quadro demonstrativo e as informações qualitativas contidas no relatório de gestão, conforme destacado a seguir:

2025 – execução parcial da meta física, com restrição procedimental e dissociação entre empenho e liquidação

A Ação 4070 registrou **2 unidades realizadas** (produto não acumulativo) para 4 previstas, resultando em 50% de execução física no período.

A execução financeira evidencia **alto comprometimento orçamentário (empenho) e liquidação em evolução**, padrão compatível com despesas de capital e aquisições cuja liquidação depende de **entrega, recebimento, atesto e conformidade documental**.

Fator restritivo relevante: a demora na conclusão do credenciamento/habilitação de leiloeiros impactou negativamente o ritmo de conclusão dos procedimentos de alienação e, por consequência, o atingimento da meta física no exercício. Recomenda-se, para exercícios subsequentes, reforço no planejamento anual de alienações, cronograma de certames, manutenção de credenciados aptos e monitoramento processual das etapas críticas.

25. Diante disso, nota-se inconsistência entre os dados da execução física da Ação 4070 no exercício de 2025, uma vez que a tabela apresenta percentual de 96,52%, enquanto outra fonte indica execução de 50%, divergência esta que impacta diretamente o cálculo do CEI (Coeficiente de Eficiência Individual) e compromete a análise da relação entre a execução física e financeira.

26. Assim, orienta-se que a unidade gestora promova a conferência, padronização e validação das informações apresentadas, assegurando a fidedignidade, consistência e rastreabilidade dos dados reportados, em observância aos princípios da transparência e da confiabilidade das informações, de modo a garantir que os relatórios reflitam adequadamente a real execução das ações governamentais.

27. Ademais, acerca do **Relatório Anual de Controle Interno (RACI)**, é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

- **ASPECTOS INSTITUCIONAIS**

28. Em análise ao RACI da unidade gestora, verificou-se nas informações institucionais apresentadas pela setorial de controle interno que, o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia - FRFUR, foi criado pela Lei ordinária Estadual nº 3.136/2013, sendo um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à Regularização Fundiária Urbana no estado de Rondônia.

29. Em atenção aos Critérios de Certificação das Unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, previstos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, procedeu-se à verificação quanto à existência de Planejamento Estratégico institucional no âmbito da unidade fiscalizada.

30. De acordo com as informações apresentadas, verificou-se que a unidade não apresentou planejamento estratégico institucional, tendo informado expressamente a inexistência desse instrumento no período analisado, o que implica a ausência de definição formal de missão, visão e valores, bem como de diretrizes estratégicas próprias.

31. Ademais, não houve menção ou apresentação de organograma da estrutura organizacional.

32. Destaca-se que, o Planejamento Estratégico constitui instrumento essencial de gestão, por estabelecer diretrizes, objetivos e metas institucionais, orientando a atuação administrativa, a alocação de recursos e o monitoramento de resultados, além de subsidiar o fortalecimento dos controles internos e da governança pública.

• GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

33. A unidade demonstra a adoção de práticas operacionais de controle e mitigação de riscos, especialmente nas áreas orçamentária, financeira, contábil e de contratações.
34. Contudo, foi informado acerca da ausência de formalização de política e estrutura institucional de gestão de riscos.
35. Diante disso, orienta-se que a unidade promova a formalização de sua política de gestão de riscos e controles internos, com a definição clara de diretrizes, responsabilidades, processos e estrutura organizacional, alinhada às boas práticas de governança pública e às orientações dos órgãos de controle.

• DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

36. Em atendimento às disposições da legislação vigente e às diretrizes do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), procedeu-se verificação da apresentação das informações relativas à transparência ativa e da transparência passiva do FRFUR, no exercício de referência.
37. Com base na verificação realizada, a Unidade informou que não houve movimentação em relação a transparência ATIVA e PASSIVA no período, como exposto a seguir:

9.1 Da Transparência Ativa

Com fulcro no Memorando nº 27/2026/SEPAT-GAB ([69306504](#)), não HOUVE MOVIMENTO relativo à Transparência Ativa no âmbito do FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR, durante o exercício de 2025;

9.2 Da Transparência Passiva

Com fulcro no Memorando nº 18/2026/SEPAT-GAB, ([68887376](#)), não ha informações relativo à Transparência Passiva no âmbito desta UG, durante o exercício de 2025, conforme ANEXO VI – TRANSPARÊNCIA PASSIVA (E-SIC), SEM MOVIMENTO;

38. Nesse contexto, vale ressaltar que a informação de que não houve movimento, não afasta o dever legal de manutenção e atualização contínua da transparência ativa, nos termos da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõem a divulgação proativa de informações de interesse coletivo, independentemente de provocação.
39. Diante disso, orienta-se que a unidade assegure a adequada disponibilização e atualização das informações obrigatórias em seus canais oficiais, observando os requisitos mínimos de transparência ativa, bem como mantenha mecanismos efetivos de transparência passiva, ainda que não haja registros de solicitações no período, de forma a garantir o cumprimento das normas vigentes, a transparência da gestão pública e o controle social.

• DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

40. Conforme a Portaria nº 317, de 13 de dezembro de 2023, este tópico destina-se a sugerir ações, identificadas pela Setorial de Controle Interno ou por outros setores, que podem ser implementadas na Unidade com o objetivo de aperfeiçoar o desempenho de suas atividades e contribuir para o alcance de seus objetivos.
41. Em análise do RACI, a Setorial de Controle Interno da FRFUR, identificou um conjunto de ações voltadas à melhoria de suas metas institucionais. Dessa forma, destacam-se as seguintes propostas por área:

No que se refere à **Regularização Fundiária:**

- Arrecadação - O FRFUR tem uma finalidade contábil - aumento do poder de arrecadação, possibilitando maior investimento em ações do estado;
- Aquisição e capacitação de mais força de trabalho - Considerando o pequeno quantitativo de servidores, faz-se necessário um aumento no quantitativo dessa força de trabalho com intuito de cada vez mais aprimorar uma entrega efetiva ao cidadão;
- Celebração de convênios com mais entidades, como, novos municípios;
- Aplicação de mais recursos na regularização fundiária do estado de Rondônia;
- Atualmente, o Governo do Estado, com o recurso do FRFUR atua nos municípios através do

Projeto **Meu Imóvel Legal**, que visa regularizar os imóveis rurais inseridos nos setores chacareiros;

Criar um programa, tendo em vista a doação de glebas para o Estado de Rondônia, assim será viável trabalhar como programa e não como projeto. Isso seria uma melhoria para bem utilizar os recursos deste FRFUR;

No que se refere à **Gestão Patrimonial**:

Implementação de fluxos para recebimento, classificação, distribuição interna e movimentação para a SEPAT.

Frisa-se ser de suma importância a utilização de um sistema de gestão adequado, por uso de um software confiável, que não cause danos materiais, financeiros, nem aos dados da entidade e também não seja facilmente afetado por ameaças de segurança provenientes de fontes maliciosas, poderá trazer inúmeros benefícios, dos quais listamos:

OTIMIZA O TEMPO E GERA PRODUTIVIDADE

Com as informações disponibilizadas num único lugar e com processos automatizados, o tempo disponível destinado à realização das tarefas acaba sendo beneficiado, visto que o responsável por determinadas funções não irá mais precisar usar de inúmeras planilhas de gerenciamento. O fluxo de trabalho e a produção também melhoram;

MELHORA A QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Conforme a capacidade do software de gestão pública de analisar e distribuir melhor as informações, elas tornam-se mais confiáveis. Os relatórios passam a ser mais precisos, baseados em dados reais, fazendo com que este órgão consiga entregar as demandas, de maneira ainda mais eficiente, aos órgãos de controle;

REDUZ ERROS E EVITA RETRABALHO

Informar dados distintos em planilhas diversas, pode incorrer em grandes erros na administração do órgão público, visto que esses processos manuais tendem a ter falhas e ocasionar retrabalho. Um sistema de gestão pública pode eliminar essas falhas ao tornar automatizados os processos necessários para a realização de tarefas;

POTENCIALIZA A CAPACIDADE DA SUA EQUIPE

Tarefas repetitivas e manuais que agregam pouco valor à experiência dos servidores podem desmotivá-los. Um sistema de gestão pública otimizará o modo de trabalho, fazendo com que cada servidor desempenhe a sua função de forma mais estratégica e se sinta mais valorizado;

PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA

Trabalhar com dados públicos é um assunto sério e requer cuidados, por isso, um bom software precisa proporcionar segurança, além de oferecer acesso restrito, em sentido da sua execução. É importante conferir se o programa possui criptografia adequada para não apresentar brechas que comprometem sua segurança;

AUXILIA A TOMADA DE DECISÃO

Com os dados padronizados e disponibilizados num único ambiente, a tomada de decisões torna-se mais assertiva e rápida. Dados confiáveis permitem um melhor planejamento estratégico, baseado em análises concretas, além de também permitir a realização de tarefas em tempo hábil;

42. 2.1.2. Conclusão

43. Nesse sentido, destaca-se que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários a prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DEAI \(0044359271\)](#), disponibilizados por intermédio do **processo SEI nº 0007.000163/2026-70**.

3. CONCLUSÃO

44. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de fiscalização, com exceção dos apontamentos apresentados, que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

45. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2025, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de *accountability* da gestão, emitimos as seguintes **orientações e alertas** ao **FRFUR**:

46. Acerca de informações do Relatório de Gestão:

- Orienta-se que a unidade gestora promova a conferência, padronização e validação das informações apresentadas, assegurando a fidedignidade, consistência e rastreabilidade dos dados reportados, em observância aos princípios da transparência e da confiabilidade das informações, de modo a garantir que os relatórios reflitam adequadamente a real execução das ações governamentais.

47. Acerca do Planejamento Estratégico e Organograma:

- Avalie a viabilidade de elaboração do organograma da estrutura organizacional da unidade gestora, bem como, o Planejamento Estratégico, tendo em vista que constitui instrumento essencial de gestão, por estabelecer diretrizes, objetivos e metas.

48. Acerca da Gestão de Riscos e Controles Internos:

- Alerta-se que a unidade promova a formalização de sua política de gestão de riscos e controles internos, com a definição clara de diretrizes, responsabilidades, processos e estrutura organizacional, alinhada às boas práticas de governança pública e às orientações dos órgãos de controle.

49. Acerca da Transparência:

- Alerta-se que a unidade assegure a adequada disponibilização e atualização das informações obrigatórias em seus canais oficiais, observando os requisitos mínimos de transparência ativa, bem como mantenha mecanismos efetivos de transparência passiva, ainda que não haja registros de solicitações no período, de forma a garantir o cumprimento das normas vigentes, a transparência da gestão pública e o controle social.

50. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2025, encaminha-se o referido relatório à Diretoria Análise e Certificação das Contas - DACC para fins de certificação.

Porto Velho, 25 de março de 2026.

É o Relatório.

Equipe de Fiscalização:

Vanessa Almeida de Oliveira

Assistente de Controle Interno

Cíntia da Silva Rodrigues Costa

Auditora de Controle Interno

De acordo:

Jardyane Palhano Santos Lemos

Diretora de Fiscalização e Auditoria Interna

ANEXOS

ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

PT 01 – Checklist dos documentos (Adm. Direta e Fundos)						
Unidade: Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR						
Processo da Prestação de Contas: 0064.000176/2026-64						
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		PRAZO DE ENVIO	DATA DE RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO			
1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	x		02/02	02/02/26	68782708
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	x		02/02	02/02/26	68782749
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28)	x		19/02	20/02/26	69347719
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	x		19/02	03/02/26	68821705
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	x		19/02	03/02/26	68821904
6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09)	x		19/02	03/02/26	68821435
7	Relação de empenhos anulados.	x		19/02	03/02/26	68822284
8	Inventário do Estoque em Almoarifado (Anexo TC-13)	x		02/03	06/03/26	69841101
9	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	x		02/03	06/03/26	69841195
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	x		02/03	06/03/26	69841284
11	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	x		02/03	03/03/26	69694155
12	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	x		02/03	03/03/26	69694418
13	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)	x		02/03	03/03/26	69694551
14	Demonstrativo analítico da conta bancos (Anexo TC-02)	x		02/03	03/03/26	69693833
15	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários (Anexo TC-03)	x		02/03	03/03/26	69693933
16	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06)	x		02/03	06/03/26	69891707
17	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	X		16/03	16/03/26	70155751
18	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	X		16/03	16/03/26	70155810
19	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	X		16/03	16/03/26	70155933

20	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	X		16/03	16/03/26	70156059
21	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	X		16/03	16/03/26	70156166
22	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)	X		16/03	16/03/26	70156293
23	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	X		20/03	18/03/26	70305759
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	x		20/03	19/03/26	70360561
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	x		20/03	20/03/26	70360643



Documento assinado eletronicamente por **jardyane palhano santos lemos, Diretor(a)**, em 26/03/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA, Auditor(a) de Controle Interno**, em 26/03/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Almeida de Oliveira, Assistente de Controle Interno**, em 26/03/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70565116** e o código CRC **F7E8F0A4**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório de Fiscalização, indicar expressamente o Processo nº 0064.000176/2026-64

SEI nº 70565116